



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de proporcionar o atendimento nas recepções dos locais públicos e para os funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, divisões locadas ao Departamento de Assistência Social Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, solicito a aquisição de café e chá, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café Torrado e moído: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 2 a tipo 4 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única, com classificação de bebida de Mole ou Dura. Embalados em pacotes de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café.	PACOTES 500 G	ATÉ 1.000	13,50	13.500,00
2	Chá de erva mate - composto de folhas e talos de erva mate tostada. tostado, caixa com 250 gramas – erva mate constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de impurezas e larvas. validade mínima de 6 (seis) meses	PACOTES 250 G	ATÉ 1.500	4,80	7.200,00



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

1.1.1. Para a participação na licitação, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado e vigente.

1.1.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custo adicional de frete, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento pela empresa da solicitação expedida pelo responsável técnico, na Cozinha Piloto desta Prefeitura, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 – Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. As quantidades a serem entregues serão estipuladas através de solicitação do responsável técnico.

1.1.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, encaminhar a respectiva amostra dos produtos ofertados em sua proposta, para a Cozinha Piloto desta Municipalidade, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 – Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para a análise técnica.

1.1.4. É obrigatória a apresentação da amostra em embalagem lacrada e original do fabricante a fim de representar padrão, marca, tipo, composição, data de fabricação e data de validade do produto. Deverá apresentar também, Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente.

1.1.5. Na amostra entregue à Prefeitura, serão avaliados os critérios sensoriais (palatabilidade e aceitação pelo público alvo, aroma, textura e características organolépticas) e higiênicos do alimento (isentos de parasitas, mofos, sujidades ou outras impurezas). A aprovação do produto será realizada pela nutricionista responsável técnica, sob a forma de laudo técnico emitido pela mesma.

1.1.6. A análise técnica da amostra ocorrerá no dia útil imediatamente subsequente ao vencimento do prazo para entrega da amostra do produto, a partir das 13 horas. Caso sejam constatadas irregularidades no produto entregue, a empresa deverá saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela mesma da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Proporcionar o atendimento nas recepções dos locais públicos e para os funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, divisões localizadas no Departamento de Assistência Social Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material de consumo ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material de consumo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os produtos sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer o produto requisitado, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

pela empresa da solicitação expedida pelo responsável técnico. A aquisição do produto será feita de forma parcelada, em até cinco parcelas, conforme solicitação do responsável técnico.

5.2. O produto deve ser entregue na Cozinha Piloto desta Municipalidade, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 – Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

5.3 **O valor global** estimado da referida aquisição é de **até R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais), sendo que deste total será dividido da seguinte forma:

CAFÉ:

5.3.1 O valor estimado para essa aquisição é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo dividido da seguinte forma:

- Até 200 Pacotes serão destinados aos funcionários do Paço Municipal, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- Até 300 Pacotes serão destinados aos funcionários da Saúde, totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
- Até 300 Pacotes serão destinados aos funcionários das Escolas Municipais, totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
- Até 200 Pacotes serão destinados para as divisões locadas ao Departamento de Assistência Social Municipal, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

CHÁ:

5.3.2 O valor estimado para essa aquisição é de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo dividido da seguinte forma:

- Até 300 Pacotes serão destinados aos funcionários do Paço Municipal, totalizando R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);
- Até 450 Pacotes serão destinados aos funcionários da Saúde, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

- Até 450 Pacotes serão destinados aos funcionários das Escolas Municipais, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);

- Até 300 Pacotes serão destinados para as divisões locadas ao Departamento de Assistência Social Municipal, totalizando R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato. Será responsável pela fiscalização do fornecimento do café, a Nutricionista Responsável Técnica, Cristiane Aparecida Rodrigues Charles, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A Gestora responsável será a Diretora de Departamento, Sra. Cleudia Maria Ettruri, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega do café, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1144

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O **valor global** estimado da referida aquisição é de **até R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais), **conforme menor valor obtidos em orçamentos**, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. Devido a forma dessa contratação ser pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não será necessária uma dotação prévia. Conforme aquisição dos produtos, será designada a sua dotação, de acordo com os recursos do Município.

Urupês, 14 de Setembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA.